



PROCESSO TC N.º 02891/23

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Josenildo Bernardo da Silva

Advogados: Dr. Rodrigo Lima Maia (OAB/PB n.º 14.610) e outra

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00023/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de julho de 2023 pelo advogado, Dr. Rodrigo Lima Maia, em nome do Chefe do Poder Legislativo do Município de Matinhas/PB, Sr. Josenildo Bernardo da Silva, com instrumento procuratório em anexo, fl. 170.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 171, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para apresentação de contestação no sentido de elidir as irregularidades destacadas pela unidade de instrução desta Corte.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Rodrigo Lima Maia, um dos patronos do Sr. Josenildo Bernardo da Silva, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 18 de julho de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 18 de Julho de 2023 às 08:34



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR